

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 200/2026

Data: 17/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6744/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 379/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos captados por meio de doações específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) à entidade que especifica.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



17/03/2026 14:49:33





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Ofício nº 198/2026

Palmeira/PR, 17 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos captados por meio de doações específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) à entidade que especifica

Pelo exposto na justificativa que acompanha o mencionado Projeto, contamos com aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620
652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.17
13:18:52 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos captados por meio de doações específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) à entidade que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à **Associação Menonita Beneficente (AMB)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná.

§1º – Os recursos financeiros objurgados totalizam a importância de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), a qual provém da totalidade do capital obtido pelas doações específicas do Banco de Projetos FMDCA ao Projeto denominado “Linha Nova” de autoria da AMB e que será repassada em parcela única à entidade beneficiária.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no respectivo Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse do valor descrito no §1º, do art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificadamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao valor vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no respectivo plano de trabalho, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Fomento e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O Termo de Fomento poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada no artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização do valor recebido, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620

652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2026.03.17 13:19:39
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Menonita Beneficente (AMB), pessoa jurídica de direito privado, visando o repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), a qual provém da totalidade do capital obtido pelas doações específicas do Banco de Projetos FMDCA ao Projeto denominado “Linha Nova” de autoria da AMB e que será repassada em parcela única à entidade beneficiária.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Entidade para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

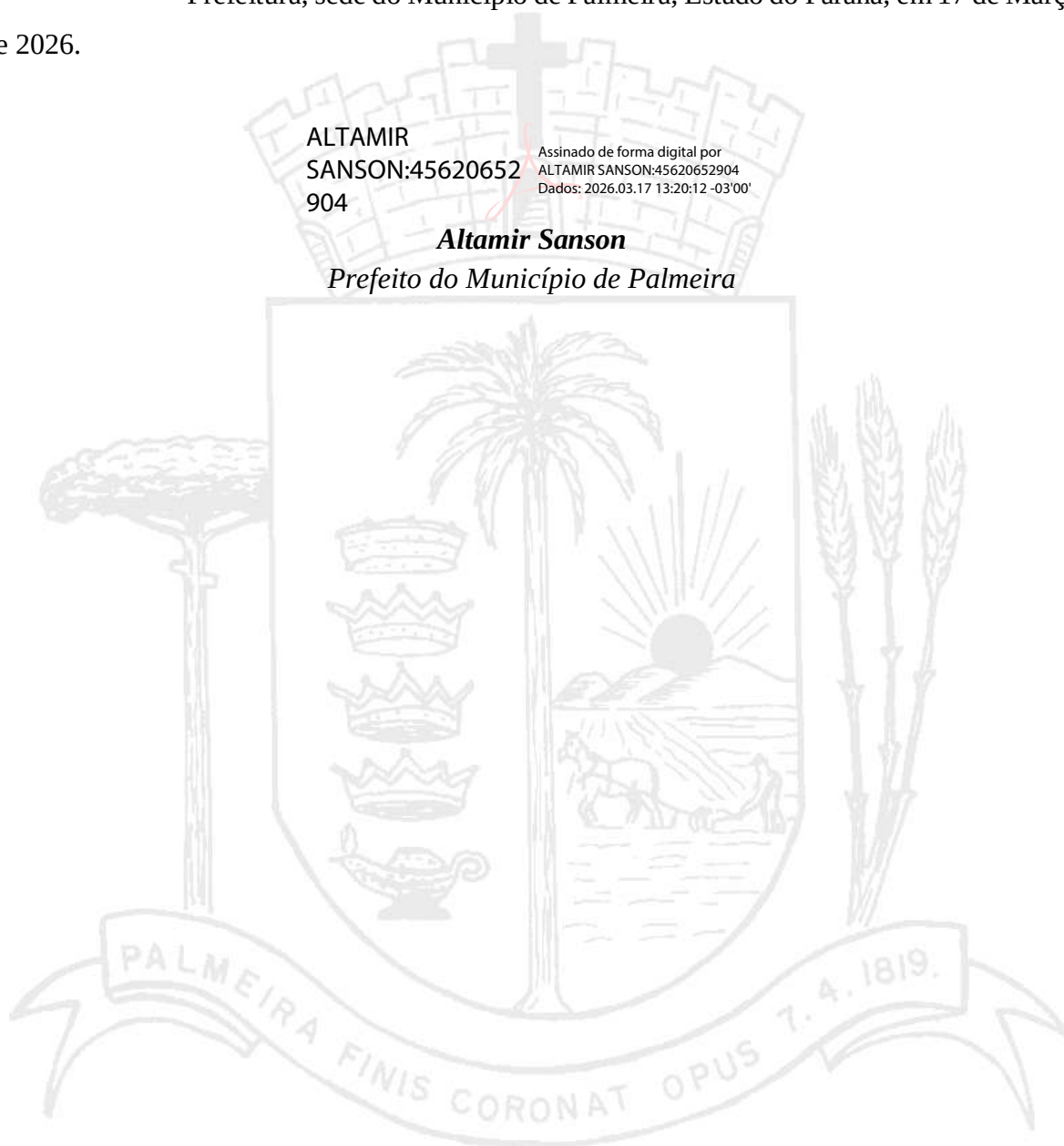
Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.17 13:20:12 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira



MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

- **Linha Nova**

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação Menonita Beneficente-AMB, foi fundada em 19 de agosto de 1988, com o CNPJ 81.078.297/0001-00, quando motivada pela realidade de famílias empregadas de forma informal na indústria madeireira e submetidas a situação de vulnerabilidade social no município de Palmeira-PR, desenvolveu ações de cunho assistencialista, suprimindo as necessidades da época das famílias atendidas.

Com a reorganização da Política de Assistência Social, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, no ano de 2011 a AMB passou a trabalhar na proteção básica, em projetos que incentivassem a convivência familiar e comunitária, incluindo crianças e adolescentes através de atividades socioeducativas no "Centro da Família", local reconhecido por seus serviços na zona urbana do município, na Rua José Adriano de Freitas, 427, Rocio I, com telefone (42) 3252-4350. Também desenvolve atividades com serviço de alta complexidade, sendo uma casa lar dentro do município de Palmeira, com capacidade de atendimento de 10 crianças e/ou adolescentes.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nominado AMB Unidade Rocio I e AMB Unidade Vila Rosa, para atendimento de crianças e adolescentes tem como coordenador José Kreusch, e responsável técnico Christian Pauls.

O SCFV tem como objetivo atender usuários em grupos, organizado a partir de percurso e eixos, dos quais atendam as famílias em suas diversas demandas, com a finalidade de complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

A AMB tem uma longa história, com a missão de "promover o desenvolvimento integral de quem necessitar, através de ações que formem cidadãos autossustentáveis, sem discriminação cultural, política, ou religiosa", seu principal parceiro financeiro é o FCM (Freudeskreis Christlicher Mission e V., Frankenberg- Alemanha).

PREDIO 01 – Unidade – ROCIO I

Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
Sala Responsável Técnico (SCFV)	13,71 m²	01
Sala Contabilidade	13,10 m²	01

Sala Contabilidade e RH (auxiliares administrativas)	20,98 m²	01
Sala Assistente Social	13,84 m²	01
Sala Reuniões	20,40 m²	01
Sala Projeto O Mensagem	14,90 m²	01
SALA SERVIDOR	6,80 m²	01
SALA DE INFORMÁTICA (Noções de informática)	26,88 m²	01
SALA CRIANÇAS ATÉ 11 ANOS (Oficinas e percursos)	40,40 m²	01
SALA DOS ADOLESCENTES (Oficinas e Percursos)	29,58 m²	01
SALA DE RECREAÇÃO (jogos, videos, audios)	28,81 m²	01
SALA DEPÓSITO APF (Doações projeto APF)	17,50 m²	01
BANHEIRO	4,20 m²	01
BANHEIRO	5,25 m²	01
BANHEIRO	4,93 m²	03
REFEITÓRIO (cotidianamente utilizado para refeições, porém pode ser adaptado para eventos)	103,00 m²	01
COZINHA (preparo dos alimentos)	24,20 m²	01
DISPENSA ALIMENTOS	26,10 m²	01
PATIO EXTERNO AMB (atividades orientadas ou	300 m²	01

livres)		
PARQUINHO AMB (brincadeiras orientadas ou livres)	600 m²	01
PREDIO 02 – Unidade – VILA ROSA		
SALA 01 ESCRITÓRIO RENASCER (sala da administração)	13,60 m²	01
SALA 02 ESCRITÓRIO RENASCER (sala da coordenação executiva)	10,48 m²	01
SALA 03 INFORMÁTICA RENASCER (noções de informática)	10,48 m²	01
SALA 04 ATENDIMENTO RENASCER (Oficinas e Percursos)	35,02 m²	01
SALA 05 ATENDIMENTO RENASCER (Oficinas e percursos)	20,16 m²	01
SALA 06 ATENDIMENTO RENASCER (Oficinas e percursos)	10,25 m²	01
SALA 07 ATENDIMENTO RENASCER (Oficinas e percursos)	19,26 m²	01
SALA 08 ATENDIMENTO RENASCER (Sala de contação de histórias e artes)	21,12 m²	01
SALA 09 INSTRUMENTOS MUSICAIS (musicalização)	19,60 m²	01
BANHEIRO RENASCER	3,20 m²	01
BANHEIRO RENASCER	3,90 m²	01
REFEITÓRIO RENASCER (cotidianamente utilizado para refeições, podendo ser adaptado para eventos)	34,99 m²	01

COZINHA RENASCER (preparo das refeições)	21,15 m²	01
PATIO EXTERNO RENASCER (atividades orientadas ou livres)	400 m²	01
PARQUINHO RENASCER (brincadeiras orientadas ou livres)	100 m²	01

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
04	Educador Social	44 horas semanais
01	Coordenação de execução	44 horas semanais
01	Coordenação administrativo	44 horas semanais
01	Cozinheira	44 horas semanais
01	Zeladora	44 horas semanais
01	Contador	15 horas semanais
01	Aux. Contabil	15 horas semanais
01	Responsável Técnico (Economista)	20 horas semanais

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de trabalho tem o propósito de trabalhar com adolescentes, com idade entre 14 a 17 anos, preparando-os para entrada no mercado de trabalho. Através de oficinas quinzenais onde abordaremos temas relacionados ao adolescente no mercado de trabalho; estaremos proporcionando a eles a oportunidade de construir metas e planos para o futuro.

Observamos que os jovens em vulnerabilidade social tem acesso limitado a políticas de empregabilidade em nosso município, diante da situação exposta oportunizaremos trabalhar com eles inclusão social, ampliação de seu universo social, trabalho, primeiro emprego, cultura, resiliência e organização.

Optamos continuar com o projeto "Qual sua Vocação?" por adolescentes a partir de 14 anos por conta de observarmos que o território de atendimento das Unidades da AMB atendem este público e que os mesmos trazem diversos relatos de interesse em estar no mercado de trabalho por conta da situação financeira vivenciada, refletindo na seriedade que é o primeiro emprego tanto para o jovem quanto para o empregador e buscando afastar possibilidades de trabalho infantil a sugestão de ampliar a faixa etária do projeto se fez presente.

O desejo que os adolescentes em vulnerabilidade social tenham a oportunidade de acesso a conhecimento e orientação na busca pelo primeiro emprego, em igual teor aos adolescentes que se encontram em situação mais favorecida permanece em nossas concepções.

Nas oficinas quinzenais trabalharemos alguns temas pertinentes ao primeiro emprego, a importância da educação escolar e o primeiro emprego, o adolescente aprendiz e seus direitos, motivações para vida no trabalho, conquista de sonhos, resiliência, conflitos de gerações no ambiente de trabalho e o respeito, entre outros temas abordados.

Os espaços que serão desenvolvidos os grupos será na AMB Unidade Rocio I localizada na Rua José Adriano de Freitas, 427, Rocio I e na AMB Unidade Vila Rosa, localizado na Rua Augusto Stalchimidt, 28, Vila Rosa.

JUSTIFICATIVA

Trabalhar com adolescentes é sempre um desafio, pois possuem alterações físicas, emocionais e hormonais, as quais influenciam diretamente aos adolescentes, o projeto vai apoiar as famílias destes atendidos, ao inserir oficinas que trabalhem com a qualidade de vida de adolescentes, auto estima, resolução de conflitos, motivação, também estaremos trabalhando o adolescente para a vida e não somente para o mercado de trabalho.

Para o adolescente o mercado de trabalho é sempre uma situação que gera ansiedade, pois elaborar um currículo ou ir a uma entrevista de emprego traz uma temerosidade, e para adolescente em vulnerabilidade social é um tanto mais acentuado, pois geralmente os pais ou familiares que foram exemplos em sua trajetória de vida estão inseridos no mercado informal, o Projeto Linha Nova, tem como estratégia incentivar e idealizar junto com o adolescente um plano para o futuro, idealizando um emprego formal com direitos trabalhistas.

O planejamento deste Projeto Linha Nova será dividido em 12 meses, onde teremos 24 encontros com temas relevantes para preparação do adolescente para iniciação no mercado de trabalho, como atenderemos a faixa etária de 14 anos firmaremos parceria com a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná- AEFS/PR, para formalização de contratos de trabalho aprendiz, bem como o curso necessário e acompanhamento do adolescente aprendiz ao mercado de trabalho.

Para tal execução deste Projeto será necessário o uso de equipamentos, material de consumo, profissionais que será adquirido com recursos em parceria com o FMDCA e também recursos próprios. A ampliação do número de mesas, cadeiras, armários, ventiladores será fundamental visto que o atendimento a outros serviços nestes espaços da Amb é cotidiano, e o que possuímos em nossos espaços não será suficiente para atender todos os projetos. Também temos voluntários que estarão trazendo oficinas para instruir, orientar e capacitar os adolescentes. E não podemos deixar de citar que em algumas oficinas estaremos utilizando espaços externos o que consequentemente nos fez solicitar a aquisição de tendas para o desenvolvimento destas atividades.

Salientamos que o Projeto Linha Nova de forma direta vai trazer benefícios aos adolescentes, usuários deste Projeto e da Política de Assistência Social, pois ao receber treinamentos os adolescentes tem condições de concorrer a vagas de emprego, permanecer no mesmo e buscar por um futuro célebre. Indiretamente a família e a sociedade bem como a comunidade serão beneficiadas, a família terá uma renda dentro de sua residência, a responsabilidade que o

adolescente terá consigo mesmo, com a comunidade e a sociedade.

Cabe as escolas, instituições e poder público promover projetos que contribuam para preparar os adolescentes e jovens ao mercado de trabalho, formando profissionais conscientes e responsáveis; enquanto AMB desejamos preparar adolescentes em vulnerabilidade social para este futuro.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – Profissionalizar e integrar o adolescente em vulnerabilidade social, de ambos os gêneros, na faixa etária de 14 anos a 17 anos para inserção no mercado de trabalho, pelo período de 12 meses.

Objetivos Específicos –

- Promover capacitação para adolescentes, preparando-os através de oficinas para inserção no mercado de trabalho;
- Promover conhecimento dos adolescentes em vulnerabilidade social em relação ao direito a profissionalização e a diferença do trabalho infantil;
- Ampliar o universo social, ético e profissional de adolescentes em vulnerabilidade social.

PÚBLICO-ALVO

- Adolescentes de ambos os gêneros com idade entre 14 anos a 17 anos, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social.

VAGAS

- Executar 24 Oficinas para inseri-los no mercado de trabalho, utilizando de capacitação e preparação de 36 adolescentes.

PLANO DE AÇÃO/ CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Para execução dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação, iremos utilizar de oficinas a cada 15 dias com duração de 3 horas, oficinas estas que serão trabalhados temas relacionados a testes vocacionais, organização, comunicação e relacionamento, mercado de trabalho, respeito, a visão e missão da empresa, perfil comportamental, resolução de conflitos, desenvolvimento com pacote office, DISC e outros.
- Atenderemos adolescentes de 14 anos a 17 anos, com 4 turmas totalizando 36 vagas, sendo 16 vagas na Unidade do Rocio I e 20 vagas na Unidade da Vila Rosa, atenderemos estes grupos de forma quinzenal 1 vez por dia, no período vespertino e matutino, sendo 2 grupos pela manhã e 2 grupos a tarde.
- O Publico atendido será os adolescentes do publico prioritário do SCFV e encaminhados pelo CRAS e CREAS;
- O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável
Ampliação da divulgação do Projeto Linha Nova, principalmente orientando a faixa etária de atendimento.	Mês	X												Coordenação
Inscrição dos adolescentes.	Mensal	X												Coordenação de execução
Introdução e objetivos do Projeto Linha Nova.	Mensal		X											Psicologo
Direito a Profissionalização e Proteção no Trabalho.	Mensal		X											Oficineiro
Oficina de Pacote Office	Mensal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Professor
Planejamento e organização do adolescente no espaço de trabalho	Mensal			X										Oficineiro
A conciliação de estudar e trabalhar, desafios do primeiro emprego.	Mensal				X									Oficineiro
Comunicação assertiva e relacionamento profissional no	Mensal					X								Oficineiro

trabalho														
Os sonhos precisam sair da gaveta.	Mensal					X								Oficineiro
Motivações que desenvolvemos para permanecer no ambiente de trabalho, sonhos e perspectivas.	Mensal						X							Oficineiro
Espiritualidade no mundo do trabalho	Mensal							X						Oficineiro
Missão, visão e valores de uma empresa e a necessidade de entendê-las.	Mensal								X					Oficineiro
Trabalho em equipe e o perfil comportamental	Mensal									X				Psicólogo e oficineiro
Lei do Aprendiz e seus direitos conquistados.	Mensal										X			Oficineiro
Preparação de currículos e como se portar em entrevistas de emprego	Mensal											X		Oficineiro
Direitos Trabalhista conforme CLT e a importância de apreendê-los.				X										Oficineiro

• INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Porcentagem
Promover oficinas para os adolescentes em vulnerabilidade social, com intuito de competirem no mercado de trabalho com maior	36 pessoas	Coordenação	Quinzenal	Lista de presença	90%

conhecimento.						
Promover a construção de projetos de vida com intuito de um futuro melhor para adolescentes em situação de vulnerabilidade social	36 pessoas	Coordenação de execução	Quinzenal	Lista de presença	100%	
Promover o autoconhecimento facilitando ao adolescente descobrir seus limites e potencialidades que podem ser aplicadas no mercado de trabalho.	36 pessoas	Oficineiro	Mensal	Relatório de oficina	100%	
Ampliar conhecimento ético, profissional e social dos adolescentes inseridos no Projeto Linha Nova	36 pessoas	Oficineiro	Mensal	Lista de presença	90%	

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação será realizado pelos profissionais envolvidos no Projeto Linha Nova, através de lista de presença, reuniões de equipe mensais e avaliação dos participantes ao final de cada oficina através de questionário semi-fechado, que será elaborado pelo coordenador do Projeto.

Além de informar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quantos participantes foram inseridos no mercado de trabalho, possibilitando desta forma o resultado final de execução do Projeto.

Também o monitoramento e avaliação da execução do Projeto ocorre através do SIT, com visitas do fiscal na instituição, bem como possível fiscalização do CMDCA.

Ademais o processo de monitoramento e avaliação é um instrumento importante para verificar o planejamento e execução do projeto, bem como propor mudanças se necessárias no decorrer do desenvolvimento do mesmo, possibilitando a correção de desvios.



Associação
Menonita
Beneficente

Rua: José Adriano de Freitas 427
Palmeira - PR - CEP 84130-000
Tel: 042-3252-4350
E-mail: amb@missaoamb.org
www.missaoamb.org

Palmeira, 22 de fevereiro de 2023.

Willi Dyck

Presidente da Associação Menonita Beneficente-Amb



Associação
Menonita
Beneficente

Rua: José Adriano de Freitas 427
Palmeira - PR - CEP: 84130-000
Tel: 042-3252-4350
E-mail: amb@missaoamb.org
www.missaoamb.org

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB		CNPJ: 81.078.297/0001-00
Item	Especificação	Valor Total
01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.000,00
	Mobiliário em Geral	66.200,00
	Outros Materiais Permanentes	39.000,00
02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica	20.000,00
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		128.200,00

Palmeira, 22 de fevereiro de 2023.

Willi Dyck

Presidente da Associação Menonita Beneficente-Amb

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ACOLHIMENTO, REINserÇÃO FAMILIAR, FAMÍLIA EXTERNA E SUBSTITUTA.

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APARELHOS E					
UTENSÍLIOS	VENTILADOR 50cm 127V	Unid	10	300,00	3.000,00
DOMÉSTICOS					
SOMA					3.000,00
RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MESAS DE REFEITÓRIO COM 2 BANCOS	Unid	10	2.350,00	23.500,00
MOBILIÁRIO	CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	Unid	30	1000,00	30.000,00
EM GERAL	CADEIRA EXECUTIVA DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS	Unid	05	980,00	4.900,00
	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	Unid	06	1300,00	7.800,00
SOMA					66.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONSULTORIAS E TREINAMENTOS (Oficinas para os adolescentes com profissionais capacitados com duração de 8 horas para cada grupo) - Oficina Direito a Profissionalização e Proteção no Trabalho - Oficina Lei do Aprendiz e seus direitos conquistados. - Trabalho em equipe e o perfil comportamental. - Aplicação de Testes psicológicos - Resultados e autoconhecimento do perfil do adolescente.	Unid	05	4.000,00	20.000,00
SOMA					20.000,00

Rua: José Adriano de Freitas 427
Palmeira - PR - CEP: 84130-000
Tel: 042-3252-4350
E-mail: amb@missaoamb.org
www.missaoamb.org

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS MATERIAIS	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10	Unid	01	23.000,00	23.000,00
PERMANENTES	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5	Unid	01	9.000,00	9.000,00
	TENDA PIRAMIDAL 3 X 3	Unid	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL					39.000,00

Palmeira, 22 de fevereiro de 2023.



Willi Dyck

Presidente da Associação Menonita Beneficente-Amb

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
C/C 8500-6
Agência 0957-1

Banco Itaú
C/C 00818-9
Agência 0956

CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual 90149993-42

SCFV

Serviço de
Convivência
e Fortalecimento
de Vínculos

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO		VALOR PREVISTO
	INÍCIO	TÉRMINO	
Etapa- A definir	Mês 01	Mês 12	R\$ 128.200,00

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.



Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 128.200,00	128.000,00
		128.200,00

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Eu, Willi Dyck, representante legal da Associação Menonita Beneficente-AMB, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da OSC que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023



Willi Dyck
Presidente da AMB

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBRRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42

Entidade: AMB

Data: 02-02/23

1-cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; ✓

2-cópia da Ata de Eleição; ✓

3-cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação. ✓

4-comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo; ✓

5-comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: ✓

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ✓

7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; ✓

8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; ✓

9-Certidão de Débitos com o Concedente; ✓

10-Certidão Liberatória do Concedente; ✓

11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante; —

12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná; ✓

13-Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, ✓

14-Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; ✓

15-Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; ✓

16-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e ✓

17-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; ✓

18-Declaração de Capacidade Técnica e Operacional ✓

19-Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente: ✓

a)objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b)que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20-Declaração de guarda e conservação de documentos ✓

21 - Lista de crianças e adolescentes nas faixas etárias contendo nome, idade e NIS.

22 – Apresentação do comprovante de Inscrição no CMDCA atualizada. ✓



Estatuto da Associação Menonita Beneficente – AMB

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO

Art. 1.º A Associação Menonita Beneficente fundada em 19 de Agosto de 1988, denominada simplesmente nestes Estatutos, pela sigla “AMB”, registrados sob o nº 503 do Livro “A-03 do Serviço de “Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas jurídicas” da Comarca de Palmeira – Paraná, é uma associação, de caráter assistencial e cultural, de fins não lucrativos e econômicos, com sede na Rua Jose Adriano de Freitas, 427 Rocio I, Palmeira – Paraná e seu foro jurídico na comarca da Palmeira – Paraná, com prazo de duração indeterminado e seu ano fiscal coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.2º - A AMB tem por objetivo exercer a assistência social, cultural e espiritual, nas suas diversas modalidades, sem qualquer discriminação de cor, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.

Parágrafo Único: Para a execução de seus objetivos a AMB se propõe a manter atividades educacionais e assistenciais, desenvolvendo, dentro de suas possibilidades, as seguintes atividades:

- a) Propagar o evangelho de Jesus Cristo
- b) Produzir e distribuir literatura cristã no país fora dele;
- c) Promover a educação e formação profissional;
- d) Criar e manter centros comunitários, creches, abrigos, casas lares, asilos e outros;
- e) Dar assistência de saúde;
- f) Oferecer assistência ao pequeno agricultor;
- g) Prestar assistência á família carente;
- h) Firmar parcerias ou convênios com entidades governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO III

Art. 3.º - Poderão integrar o quadro social, em número ilimitado, todas as pessoas que se enquadram nos objetivos da AMB, sem distinção de cor, raça, nacionalidade e credo político.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidos como associados os candidatos convertidos a Jesus Cristo, pertencente a uma Igreja, seguidor do ensino Bíblico, que mediante proposta assinada por dois diretores tiverem sua inscrição aprovada em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo: Os associados Fundadores e Efetivos não respondem subsidiariamente pelas obrigações fiscais, financeiras e tributárias da AMB, nem esta responde pelas obrigações por eles contraídas.

Art. 4º - A AMB terá as seguintes categorias de Associados e colaboradores.

- a) Associados Fundadores – os que compareceram, deliberaram e firmaram a ata de constituição desta associação;
- b) Associados Efetivos – os que foram admitidos posteriormente à fundação;
- c) Colaboradores Beneméritos – os que por opção própria e/ou decisão da Assembléia se torna colaboradores da AMB, tendo direito de voz e não voto, nem ser votado, não compondo o quorum da Assembléia.

Art.5º - São deveres dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Contribuir para que a AMB alcance seus objetivos;
- b) Cumprir com as decisões tomadas em Assembléia Geral;
- c) Cumprir com os estatutos e o regimento interno;
- d) Participar das Assembléias Gerais;
- e) Desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos;

Art.6º. – São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Assistir as reuniões com direito à voz e voto;
- c) Analisar balanços e balancetes, receber informações sobre o andamento dos projetos executados e opinar pelos mesmos.

Parágrafo Único: É vedado aos Associados que mantêm vínculos empregatícios com a AMB ser votados para Conselho Fiscal ou Diretoria.

Art. 7.º Haverá exclusão do quadro de Associados:

- a) O pedido por escrito do Associado;
- b) Por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- c) Por falecimento;
- d) Falta de participação em quatro assembléias consecutivas não apresentando justificativa;
- e) Quando apresentar conduta não condizente com os princípios mencionados no art.3.º parágrafo primeiro.
- f) Quando o associado prejudicar o bom andamento do trabalho da AMB.



Parágrafo primeiro: Em caso de exclusão o associado será comunicado por escrito 30 dias antes da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim, assegurando amplo direito de defesa mediante procedimento estabelecido no edital de convocação.

Parágrafo segundo: A exclusão será pela Assembléia Geral, convocada para tais fins, por voto secreto, devendo ter maioria absoluta dos votos presentes.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.8.º Constituem-se recursos Financeiros da AMB:

- a) Auxílios Financeiros de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Contribuições, repasses, auxílios ou verbas, oriundos de convênios, parcerias, acordos, ajustes ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios de qualquer natureza, concedidos pelos poderes públicos ou instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas;
- d) Contribuições dos Associados, desde que estabelecidas em Assembléia Geral;
- e) Recursos oriundos de eventos beneficentes;

Art.9.º - O Patrimônio da AMB é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Doações, legados, heranças de pessoas físicas ou a ela transferidas por Pessoas jurídicas;
- c) Doações governamentais de convênios, parcerias e fundos;

Art.10.º - O Patrimônio da AMB será aplicado exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins sociais a que a AMB se propõe.

Parágrafo Primeiro: Os Associados e colaboradores da AMB não têm direito individual sobre o patrimônio e recursos financeiro.

Parágrafo Segundo: Qualquer bem móvel ou imóvel só poderá ser vendido, alienado e ou onerado mediante autorização da Assembléia Geral.

Art.11.º - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12.º - A assembléia geral é o órgão máximo e é constituída de todos os Associados dentro dos limites do estatuto, serão convocadas pelo Presidente, este se negando, subscrito por quatro (04) membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, subscrito por 1/5(hum quinto) dos Associados Fundadores e Efetivos e terão sua convocação anunciada mediante simples edital com antecedência de 14 dias, afixado na sede da AMB, mediante circulares enviadas a todos os Associados através do correio, em mãos ou meios eletrônicos de comunicação. As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos sócios, e em Segunda convocação, após trinta minutos, com no mínimo quinze (15) dos Associados presentes.

Parágrafo Primeiro: Excetua-se no quorum de convocação a previsão do artigo 29 e no caso de destituição de qualquer diretor quando o quorum em primeira convocação contar com a maioria absoluta dos Associados e com no mínimo 1/3 na segunda convocação.

Parágrafo Segundo: O edital de convocação deverá conter:

- a) A data em que será realizada a Assembléia;
- b) O horário da primeira e segunda convocação;
- c) O Local;
- d) A Ordem do dia;
- e) Número dos Associados;

Parágrafo Terceiro: As tomadas de decisões na Assembléia Geral da AMB serão por maioria simples de voto dos presentes exceto os casos específicos previstos neste estatuto;

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas por meios eletrônicos, quando se fizer necessários, obedecendo os mesmos critérios de convocação do que as Assembleias presenciais;

Parágrafo Quinto: A participação dos associados também poderá ser feita por meios eletrônicos, quando impedidos de participarem presencialmente, tanto nas Assembleias realizadas presencialmente como por meios eletrônicos;

Art.13.º - Compete a Assembléia Geral Ordinária realizada no primeiro trimestre do ano:

- a) Discutir e votar o balanço financeiro, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) Admitir e desligar associados;
- c) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da AMB;
- d) Receber o relatório anual da AMB;



Parágrafo Único – A Assembléia Geral Ordinária realizada no quarto trimestre do ano terá fins específicos de:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre os assuntos de interesse da AMB;
- c) Discutir e aprovar os programas gerais e plano anual de atividades e seu orçamento;

Art.14.º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre quando se fizerem necessárias, desde que convocadas na forma prevista neste estatuto;

Art.15.º - Serão impedidos de exercer direitos e funções os Associados da AMB nos casos previsto deste estatuto e que estejam em processo de exclusão.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art.16.º - A diretoria é composta por sete (07) membros e dois (02) suplentes, a saber: (01) Presidente um (01) Vice-Presidente, um (01) Primeiro – Tesoureiro; um (01) Segundo – Tesoureiro; um (01) Primeiro – Secretário; um (01) Segundo Secretário e um (01) Conselheiro e dois Suplentes.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e seus suplentes serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de (02) anos.

Art.17º - Compete a Diretoria

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- b) Delegar a execução do trabalho conforme a deliberação;
- c) Admitir e demitir Funcionários;
- d) Gerir finanças, administrar o patrimônio e executar as atividades afins da AMB;
- e) Aprovar convênios, ajustes e acordos;
- f) Examinar relatórios dos diversos setores;
- g) Nomear membros de comissões e acompanhar seu trabalho;
- h) Submeter a Assembléia Geral as propostas da admissão e exclusão de Associados;

Art.18.º - A Diretoria se reunirá se ordinariamente uma vez por mês e quantas vezes forem necessárias com a presença de pelo menos quatro (04) de seus membros, sendo que as decisões serão aprovadas pela maioria da diretoria. Das reuniões será lavrada a ata em livro próprio.



Parágrafo Único: O membro da Diretoria que faltar sem justificativa em (03) reuniões Ordinárias consecutivas e ou seis (06) intercaladas durante o ano perderá, nas formas previstas neste estatuto, o mandato ou ainda quando sua conduta ética e moral não condizer com os objetivos da AMB.

Art.19.º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a AMB, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Movimentar com duas assinaturas autorizadas contas bancárias da AMB, sempre quando o valor for superior a R\$ 10.000,00 e nos demais casos como assinatura única.
- d) Apresentar à Assembléia Geral o relatório anual das atividades da AMB;
- e) Delegar poderes a funcionários Administrativos
- f) Assinar em conjunto com o (a) secretário (a) atas e documentos.

Art.20.º - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e vacância;

Art.21.º - Compete o primeiro – Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pelo correto registro do patrimônio e operações financeiras, pela apuração das contas de resultado do balanço geral, orçamento anual, relatórios e outros relacionados com o desempenho das funções, assinarem os documentos que dizem respeito à tesouraria e ou juntamente com o presidente.
- b) Gerenciar e coordenar as atividades que lhe competem
- c) Assinar ordens de pagamentos e cheques com duas assinaturas autorizadas sempre quando o valor for superior a R\$ 10.000,00 e nos demais casos como assinatura única.
- d) Delegar poderes com autorização da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e vacância.

Art.22.º - Compete ao Primeiro Secretário

- a) Substituir o Vice – Presidente em seus eventuais impedimentos;
- b) Elaborar e redigir documentos da AMB;
- c) Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- d) Guarda de documentos e arquivos da AMB;
- e) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, juntamente com o Presidente e ou Tesoureiro;



Parágrafo Único: Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e vacância.

Art.23.º - Compete ao Conselheiro, representar os interesses dos Associados;

Art.24.º - Compete ao Suplente participar das reuniões da diretoria, devendo aceitar a convocação para substituir algum membro em sua falta. Substituir os cargos de 2.º Tesoureiro, 2º Secretário e conselheiro em suas vacâncias.

DO CONSELHO FISCAL

Art.25.º - O Conselho Fiscal é composto por três (03) Associados eleitos em Assembléia Geral, por um mandato de dois (02) anos, permitida a reeleição sem limite.

Art.26.º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar o cumprimento do estatuto, regimento interno e decisões da Assembléia Geral;
- b) Verificar a contabilidade em seus aspectos contábeis e financeiros, dando parecer, trimestralmente, podendo requisitar à diretoria a contratação de um contador para isso;
- c) Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando achar necessário, dentro de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art.27.º - Promover as eleições de Diretoria e do Conselho Fiscal e demais funções eletivas será constituído uma comissão eleitoral composta de 03 (três) Associados em Assembléia geral no 1.º trimestre.

Parágrafo Primeiro: Para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal é vedada a eleição do cônjuge, pais, irmãos, filhos entre si.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, podendo haver a reeleição *ad infinitum*, sendo ilimitado. Sendo cada mandato limitado ao período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitos por escrutínio secreto, podendo ser de uma única vez todos os cargos.



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.28.º - A AMB não renumera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores, colaboradores ou equivalentes.

Parágrafo Único: A AMB não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art.29.º - O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com quinze (15) dias de antecedência com a presença de metade mais um (01) dos Associados em primeira convocação ou um terço dos Associados em segunda convocação meia hora após, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Art.30.º - A dissolução da AMB só poderá ser decidida por duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas e convocadas para este fim com intervalo de um (01) mês.

ART.31.º - Os casos omissos serão discutidos em Assembléia Gerais dentro do espírito deste Estatuto.

ART.32.º - O presente Estatuto entrará em vigor por ocasião na data de seu registro no Serviço de "Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas jurídicas" da Comarca de Palmeira – Paraná.

Art.33º - O Lar de Crianças Esperança Viva – Lar Levi abriga crianças de 0-18 anos em suas Casas Lares. (Medida provisória) Conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, artigo 90.

Art.34º - A escrituração contábil financeira será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Palmeira, 30 de Novembro de 2021.





ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org



Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021 com segunda chamada às 19:30h nas dependências da Igreja Evangélica Irmãos Menonitas de Witmarsum, Palmeira/PR com a presença de 29 associados na forma presencial e 10 de forma online, sendo estes Werner Dück, Diethard Pauls, Horst Kroeger, Myrta Kroeger, Pedro de Oliveira, Gerald Munch, Monika Penner Pauls, Sonia Kasdorf, Verena Dück Bordinhão e Ute Funck Warkentin, totalizando 39 associados.

1. Introdução: José Kreusch faz a introdução animando a esperar confiante em Deus baseado na história do povo de Israel saindo do Egito.

2. Abertura da AGO: O presidente Willi Dyck declara aberta a assembleia geral ordinária e faz a leitura da convocação e ordem do dia da referida assembleia.

3. Christian dá um informe sobre o procedimento da AGO e de como será realizada a participação daqueles que estão online.

4. Eleições: Foi apresentada a chapa única com a seguinte composição: Presidente - Willi Dyck, Vice-presidente - Marcos Boldt, 1ª Tesoureiro - Daniel Friesen, 2ª Tesoureira - Rose Kroker, 1º Secretária - Hannelore Isaak, 2º Secretária - Ute Funck Warkentin, Conselheiro - Heinz Günther Pauls, Suplentes Manfred Epp e Marly Cnossen Pauls. Conselho fiscal - Christof Pauls, Walter Kroker e Diethard Pauls. A eleição segue com cédulas e contagem de votos.

5. Venda das Kombis 1 e 3 e caretinha: A Diretoria propõe para a AGO a liberação da venda das Kombi 1 (APK-6755) e Kombi 3 (AXQ-4768) e a caretinha (AIQ-1607). Foi sugerido a venda e a Assembleia aprova a venda dos mesmos.

6. Aluguel da Unidade de Witmarsum e terrenos: O Christian Pauls informa das vendas dos cinco lotes da unidade de Witmarsum, cada lote tem a sua própria escritura. A sede não está a venda. Christian também informa a aplicação desse dinheiro arrecadado que foi dividido em quatro partes. A sede de Witmarsum hoje não está mais alugada, nas próximas reuniões do Conselho Administrativo e Diretoria vai ser visto o que fazer com a Sede em Witmarsum.

7. Identidade visual da AMB: Christian informa que estamos trabalhando na identidade visual da AMB, ainda não temos uma proposta concreta sobre o visual; em março de 2022 iremos apresentar esta proposta para os Associados em Assembleia.

8. Plano de Ação: Aline apresenta o plano de ação de 2022. Plano de ação aprovado pela Assembleia.

9. Obreiros e Voluntários: Temos os seguintes novos obreiros e voluntários: Carlos, Lilian, Graciela, Karoline, André e Christine. Temos obreiros que estão abrindo vagas na AMB estão indo para outro ministério que são Jürgen e Kallyne, sendo assim temos uma vaga para o Apadrinhamento de Família e outra vaga para o curso bíblico.

10. Testemunhos de Projetos: Jürgen dá testemunho sobre o Apadrinhamento Familiar; segue o testemunho de Claudinei sobre o projeto Ação Contra Fome; em sequência Dalceliz dá testemunho

sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. José testemunha do alcance das pessoas com o evangelho.

12. Resultado das Eleições: A chapa única com os seguintes nomes que foram eleitos para o biênio 2022/2023 com seus respectivos cargos como segue: **Presidente:** - Willi Dyck, Nac. Alemã, Pastor, willidyck@hotmail.com, casado, telefone (42) 99153-7711, portador do RG V287189-G e CPF 010.413.319-83, Colonia Witmarsum, Palmeira PR, CEP 84130-000, **Vice-Presidente** – Marcos Henrique Boldt, Nac. Brasileiro, Empresário, casado, marcosboldt@hotmail.com, telefone (41) 99936-9607, portador do RG 4.387.820-4 e CPF 735.518.219-68, endereço Rua Pará, nº 1132, Bairro Água Verde – Curitiba-PR, CEP 80.610-020, **1º Tesoureiro** – Daniel Friesen, Autônomo, Nac. brasileiro, daniel.friesen59@hotmail.com, casado, telefone (42) 99980-5111, portador do RG 1.297.938 e CPF 410.555.439-53, morador de Palmeira – PR – Rua BR 277, s/n, CEP 84.130-000, **2º Tesoureira** Rosvita Ladwig Kroker, Comerciante, Nac. brasileira, walterkroker2014@gmail.com, casada, telefone (42) 99121-5853, portadora do RG 4.814.371-7 e CPF 747.193.199-04, moradora na Colônia Witmarsum, s/n Palmeira PR CEP 84.130-000, **1ª Secretária** – Hannelore Isaak, Nac. Brasileira, Dona de casa, isaak.hannelore@gmail.com, telefone 42 – 99993 1241, portador RG 11526497, e CPF 023.133.119-37, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000. **2ª Secretária** – Ute Funck Warkentin, Dona de casa, Nac. Alemã, utewarkentin@gmail.com, casada, telefone 42 – 3254 1264, portador rg V 086399-O e CPF 006.723-32, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000, **Conselheiro** – Heinz Guenter Pauls, Agricultor, Nac. brasileiro, fazendapalmeira@yahoo.com.br, casado, telefone (42) 99933-1133, portador do RG 3.130.448-2 e CPF 473.054.369-68, moradora da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000, **Suplente** – Marly Cnossen Pauls, Nac. Brasileira, Dona de casa, marly_cnossen@yahoo.com.br, telefone 42 – 9993406354, portador RG 7.301.633-9, e CPF 032.993.069-95, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000. Manfred Epp, Agricultor, Nac. brasileiro, manfredpepp@uol.com.br, casado, telefone (42) 99102-9124, portador do RG 1.152.652-7, CPF 426.920.919-49 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. **Conselheiro Fiscal** foram eleitos, Christof Pauls, Eng. Mecânico, Nac. brasileiro, christofpauls@gmail.com, solteiro, telefone (41) 99507-0459, portador do RG 9.575.449-0, CPF 057.734.929-54 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. Diethard Pauls, Veterinário, Nac. brasileiro, dpauls64@hotmail.com, casado, telefone (42) 98419 3365, portador do RG 3.862.051-7, CPF 581.331.519-53 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. Walter Kroker, empresário, Nac. brasileiro, walterkroker@gmail.com, casado, telefone (42) 99129 2486, portador do RG 523536, CPF 508.564.809-91 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. Em sequência segue uma oração pelos eleitos feita por Claudinei.

A AGO termina às 21h03m. O presidente Willi Dyck encerra esta AGO. Eu, Ute Funck Warkentin redigi esta ata, que vai assinada por mim e pelo presidente Willi Dyck.

Firma Reconhecida

Willi Dyck/Presidente

Firma Reconhecida

Ute Funk Warkentin / 2ª Secretária

29 NOV. 2021



Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: ITAUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil

Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

Ata de posse da diretoria eleita para o biênio 2022 – 2023. A Assembleia Geral Ordinária foi realizada no dia 24 de novembro de 2021, nas dependências da Igreja Evangélica Irmãos Menonitas de Witmarsum. Eleitos para este biênio foram: **Presidente** - **Willi Dyck**, portador do RG V287189-G e CPF 010.413.319-83, Colônia Witmarsum, Palmeira PR, CEP 84130-000, **Vice-Presidente** - **Marcos Henrique Boldt**, portador do RG 4.387.820-4 e CPF 735.518.219-68, endereço Rua Pará, nº 1132, Bairro Água Verde – Curitiba-PR, CEP 80.610-020, **1º Tesoureiro** - **Daniel Friesen**, portador do RG 1.297.938 e CPF 410.555.439-53, morador de Palmeira – PR – Rua BR 277, s/n, CEP 84.130-000, **2ª Tesoureira** **Rosvita Ladwig Kroker**, portadora do RG 4.814.371-7 e CPF 747.193.199-04, moradora na Colônia Witmarsum, s/n Palmeira PR CEP 84.130-000, **1ª Secretária** - **Hannelore Isaak**, portador RG 11526497, e CPF 023.133.119-37, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000. **2ª Secretária** - **Ute Funck Warkentin**, portador rg V 086399-O e CPF 006.723-32, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000, **Conselheiro** - **Heinz Guenter Pauls**, portador do RG 3.130.448-2 e CPF 473.054.369-68, moradora da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000, **Suplente** - **Marly Cnossen Pauls**, portador RG 7.301.633-9, e CPF 032.993.069-95, morador da Colônia Witmarsum s/n – Palmeira – PR, CEP 84.130-000. **Manfred Epp**, portador do RG 1.152.652-7, CPF 426.920.919-49 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. **Conselheiro Fiscal** foram eleitos, **Christof Pauls**, portador do RG 9.575.449-0, CPF 057.734.929-54 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. **Diethard Pauls**, portador do RG 3.862.051-7, CPF 581.331.519-53 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. **Walter Kroker**, portador do RG 523536, CPF 508.564.809-91 morador na Colônia Witmarsum s/n Palmeira-PR, CEP 84.130-000. Em sequência segue uma oração pelos eleitos feita por Claudinei. Esta diretoria deve assumir posse em dia 01 de Janeiro de 2022 e permanecer até o dia 31 de dezembro de 2023, assim o declara o Presidente, sendo nesta ata registrados dados referente ao início e fim desta diretoria.

1. Foi concedido pela Assembleia Geral amplos, gerais e ilimitados poderes para o presidente **Willi Dyck**, Nac. Alemã, Pastor, willidyck@hotmail.com, casado, telefone (42) 99153-7711, portador do RG V287189-G e CPF 010.413.319-83, morador da Colônia Witmarsum s/n Palmeira PR CEP 84.130-000, e o Tesoureiro - **Daniel Friesen**, Autônomo, Nac. brasileiro, daniel.friesen59@hotmail.com, casado, telefone (42) 99980-5111, portador do RG 1.297.938 e CPF 410.555.439-53, morador de Palmeira – PR – Rua BR 277, s/n, CEP 84.130-000, Para que em nome da Associação Menonita Beneficente, movimentem as contas nº 8500-6, 16576-X, 16577-8, 24865-7, 25610-2, 25612-9, 26018-5, 26019-3, perante o BANCO DO BRASIL, agência 0957-1, e movimentar a conta nº 506-1, 520-7 agência 7632-5, perante o Banco do Brasil; a conta nº 00818-9 perante o Itaú, agência 0956; as contas 50086-0, 18512-5, 64044-1 perante o Sicredi, agência 0730; a conta nº 0604852-8 perante o Bradesco, agência 0430 podendo para tanto ajustar valor, cláusula e condições de empréstimo / emitir cheques / abrir contas de depósito / autorizar cobrança / conceder abatimentos / caucionar títulos / receber, passar recibo e dar quitação / confessar, transigir, desistir, efetuar acordos / solicitar saldos, extratos e comprovantes / requisitar talonários de cheques / autorizar débito em conta relativo a operações / assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos / assinar proposta de abertura de carta de crédito / assinar termo de transf de direitos sobre carta de crédito / retirar cheques devolvidos / assinar carta vinculatória e cartas de compromisso / endossar cheque / assinar instrução de crédito / requisitar cartão eletrônico / movimentar conta corrente com cartão eletrônico / emitir duplicatas / endossar duplicatas / descontar duplicatas / assinar proposta de empréstimo ou financiamento / assinar orçamento / assinar menção adicional / assinar aditivo de qualquer espécie / emitir nota promissória / endossar nota promissória / assinar contrato de abertura de crédito / efetuar transferências e pagamentos / efetuar pagamentos por meio eletrônico / efetuar transferências por meio eletrônico / endossar títulos de crédito / descontar títulos de crédito / sustar e contraordenar cheques / cancelar cheques / baixar cheques / efetuar resgates e aplicações financeiras / cadastrar, alterar e desbloquear senhas / efetuar saques – conta corrente / efetuar saques – poupança / efetuar movimentação financeira no RPG / liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBR RJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBR SPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42



ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil

Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail:

amb@missaoamb.org

/ solicitar saldos, extratos contas investimentos / solicitar saldos e extratos de operações de crédito / emitir comprovantes / assinar contratos de cambio pronto / efetuar transferência para mesma titularidade / fechar operações derivativas / encerrar contas de depósito / receber e quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento / consultar obrigações do débito direto autorizado / amplos poderes para tratar de todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, enfim, praticarem todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

A reunião termina às 21h03m. Eu, José Kreusch, na ausência da 1ª e 2ª Secretária, redigi esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente Willi Dyck.

Willi Dyck
Presidente

José Kreusch
Associado



SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA

ANTONIO CARLOS CARNEIRO - TABELÃO

Rua XV De Novembro, 385
Centro - Palmeira/PR.
Fone/fax: 42-3252-2678
cartorio@carneiro@yahoo.com.br



SELO DIGITAL: F876X.krqtN.besyO-cal7Y.LUpmV

<http://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB, Presidente, WILLI DYCK** face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.710 §1º)... do que dou fé. Em test: da verdade.

Palmeira, 28 de dezembro de 2021

00082447/001-000329298 BRENICE KAMINSKY AUER - Escrevente Juramentada



SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA

ANTONIO CARLOS CARNEIRO - TABELÃO

Rua XV De Novembro, 385
Centro - Palmeira/PR.
Fone/fax: 42-3252-2678
cartorio@carneiro@yahoo.com.br



SELO DIGITAL: F876X.krqtN.betyO-caRur.LUpmV

<http://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOSE KREUSCH** face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.710 §1º)... do que dou fé. Em test: da verdade.

Palmeira, 28 de dezembro de 2021

00053076/001-000329298 BRENICE KAMINSKY AUER - Escrevente Juramentada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA - PARANÁ
Rua Vicente Machado 482 Centro Palmeira - Pr
Tel.: (42) 3252-1935

Protocolado sob o nº 26 770 do Livro A-12
Registrado sob o nº 503 do Livro A-003 Arquivo 139 Averbação 07

SELO Nº 1523MedqdCKHIzNAEK3fDa2Jr

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/>
Palmeira-PR, 28 de dezembro de 2021.



Thaíla Andressa Nakadomari Machado - Oficial

Ozeias Soares Cordeiro - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04 ISSQN: R\$1,15 FUNDEP: R\$1,15, Selc: R\$1,32 Distribuidor: R\$10,61 Fotocópia: R\$1,30 Total: R\$46,17
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.078.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE AMB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMB	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RUA JOSE ADRIANO DE FREITAS	NÚMERO 427	COMPLEMENTO CASA DOIS ANDARES
---	---------------	----------------------------------

CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO ROCIO I	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO.BORDINHAO@MISSAOAMB.ORG	TELEFONE (42) 3252-4350/ (42) 3254-1311
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 12:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 81.078.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE AMB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA JOSE ADRIANO DE FREITAS	NUMERO 427	COMPLEMENTO CASA DOIS ANDARES	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO ROCIO I	MUNICIPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO.BORDINHAO@MISSAOAMB.ORG		TELEFONE (42) 3252-4350/ (42) 3254-1311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 12:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 85/2022

Processo Administrativo n° 15242/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PALMEIRA e ASSOCIAÇÃO
MENONITA BENEFICENTE - AMB.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mario Antonio Wieczorek, portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n° 14.135/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.078.297/0001-00, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, n° 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Willi Dyck, portador da cédula de identidade R.G n° V287189-G, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 5.449, de 03 de Janeiro de 2022.

1.2 - Para os fins de que trata a Lei n° 5.449/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Janeiro	R\$ 14.080,00
Fevereiro	R\$ 14.080,00
Março	R\$ 14.080,00
Abril	R\$ 14.080,00
Maió	R\$ 14.080,00
Junho	R\$ 14.080,00
Julho	R\$ 14.080,00
Agosto	R\$ 14.080,00
Setembro	R\$ 14.080,00
Outubro	R\$ 14.080,00
Novembro	R\$ 14.080,00
Dezembro	R\$ 14.080,00
TOTAL	R\$ 168.960,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

3.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 11.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria Geral

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

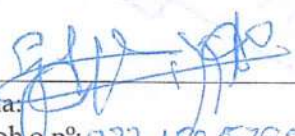
Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.



Mario Antonio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública



Willi Dyck
Associação Menonita Beneficente - AMB
Organização da Sociedade Civil



Testemunha:
CPF/MF sob o nº: 037.159.529-74



Testemunha:
CPF/MF sob o nº: 057.336.449-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE AMB
CNPJ: 81.078.297/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:26 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **D292.F822.E115.9B9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.078.297/0001-00
Razão Social: ASSOC MENONITA BENEF
Endereço: COL WITMARSUM S/N GLEBA 01 / ZONA RURAL / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202172463433644

Informação obtida em 03/02/2023 13:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE AMB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.078.297/0001-00

Certidão nº: 5024518/2023

Expedição: 03/02/2023, às 12:21:50

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE AMB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.297/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos N° 47091 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de ASSOCIACAO MENONITA BENEFICIENTE**, CPF/CNPJ nº **81.078.297/0001-00**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **47091/2023**

Código de Autenticidade: **B705219F459E526937C2F250584CC828**

Emitida em: **03/02/2023** Válida até: **03/06/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Certidão Liberatória

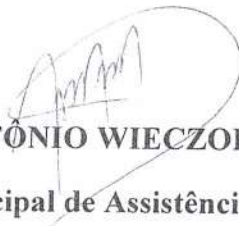
Nº da Certidão: **03/2023**

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB
CNPJ Nº 81.078.297/0001-00

Certificamos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB está em situação regular, no que dispõe a Lei nº 13019/2014 e Decreto Municipal nº 10.764/16.

A presente certidão é válida até 31/03/2023

Palmeira, 30 de janeiro de 2023.


MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE-AMB

CNPJ Nº: 81.078.297/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE-AMB ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3781.PNMZ.8842**
Emitida em **31/01/2023** às **12:06:27**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596590-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.078.297/0001-00**

Nome: **ASSOCIACAO MENONITA BENEFICENTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

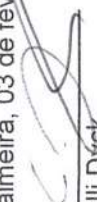
Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Relação Nominal dos Dirigentes da Amb

Nome	Cargo	Endereço	Telefone	E-mail	RG	Órgão Emissor	CPF
Willi Dyck	Presidente	Palmeira-PR	(42) 99153-7711	willidyck@hotmail.com	V287189-G	SSP	010.413.319-83
Marcos Henrique Boldt	Vice-Presidente	Cutitba-PR	(41) 99936-9607	marcosboldt@hotmail.com	4.387.820-4	SSP	735.518.219-68
Daniel Friesen	1º Tesoureiro	Palmeira-PR	(42) 99980-5111	daniel.friesen59@hotmail.com	1.297.938	SSP	410.555.439-53
Rosvita Ladwig Kroker	2º Tesoureira	Palmeira-PR	(42) 99121-5853	walterkroeker2014@gmail.com	4.814.371-7	SSP	747.193.199-04
Hannelore Isaak	1º Tesoureira	Palmeira-PR	(42) 99993-1241	isaak.hannelore@gmail.com	11526497	SSP	023.133.119-37
Ute Funck Warkentin	2º Secretária	Palmeira-PR	(42) 3254-1264	utewarkentin@gmail.com	V086399-O	SSP	006.723-32
Heinz Guenter Pauls	Conselheiro	Palmeira-PR	(42) 99933-1133	fazendapalmeira@yahoo.com.br	3.130.448-2	SSP	473.054.369-68
Marly Cnossen Pauls	Suplente	Palmeira-PR	(42) 99934-6354	marly_cnossen@yahoo.com.br	7.301.633-9	SSP	032.993.069-95
Manfred Epp	Suplente	Palmeira-PR	(42) 99102-9124	manfredp@uol.com.br	1.152.652-7	SSP	426.920.919-49
Cristof Pauls	Conselheiro Fiscal	Palmeira-PR	(41) 99507-0459	cristofpauls@gmail.com	9.575.449-0	SSP	057.734.929-54
Diethard Pauls	Conselheiro Fiscal	Palmeira-PR	(42) 98419-3365	dpauls64@hotmail.com	3.862.051-7	SSP	581.331.519-53
Walter Kroker	Conselheiro Fiscal	Palmeira-PR	(42) 99129-2486	walterkroeker@gmail.com	523536	SSP	508.564.809-91

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023


Willi Dyck
Presidente da Amb



0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Bizetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública, Município 42 3909-5113

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de

Tipo de Fornecimento:
Trifásico / 100A

Nome: AMB

Endereço: R Jose Adriano de Freitas, 427 -
Associacao Menonita Beneficiente Amb - Rocio
CEP: 84130-000
Cidade: Palmeira - Estado: PR
CNPJ: 81078297/0001-00
I.E.: 9014999342

UNIDADE CONSUMIDORA

51103079

CÓDIGO DO CLIENTE

27354661

DADOS
DE LEITURAS

Leitura anterior
26/10/2022

Leitura atual
25/11/2022

Nº de dias
30

Próxima Leitura
26/12/2022



NOTA FISCAL No. 10111516 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 29/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4122 1104 3688 9800 0106 6600 3010 1115 1610 7413 6434
Protocolo de Autorização: 1412200011171593 - 29/11/2022 às 05:13:08+00:00

REF. MÊS / ANO
11/2022

VENCIMENTO
18/12/2022

TOTAL A PAGAR
R\$128,02

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	701	0.334579	234.54	10.81	42.22	0.258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	701	0.329315	230.85	12.98	0.00	0.310800
ENERGIA INJETADA TE 11/2022	kWh	-601	0.334576	-201.08	-9.27	-36.19	0.258940
ENERGIA INJETADA TUSD 11/2022	kWh	-601	0.329318	-197.92	-11.13	0.00	0.310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	61.630000	61.63			
TOTAL				128.02	3.39	6.03	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	33.46	18%	6.03
COFINS	60.37	4.217%	2.79
PIS	60.37	1%	0.60

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
NOV22	701	30
OUT22	883	30
SET22	913	32
AGO22	874	30
JUL22	752	29
JUN22	818	32
MAI22	581	29
ABR22	300	30
MAR22	859	32
FEV22	671	30
JAN22	873	29
DEZ21	1450	32
NOV21	1230	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0410479132	CONSUMO kWh	TP	5121	5827	1	701
0410479132	GERAC kWh	TP	4900	5979	1	1079

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 29/11/2022

DADD.4651.DD56.EB85.CB9E.CEEB.3289.4999

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0.60 E COFINS R\$2.79 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Mês no (TP) Todos os Períodos 478, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 1646, Saldo a Expirar Próximo
Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh -
REN 482/2012. Saldo cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif: Verde: 27/10-25/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
51103079	11/2022	18/12/2022	R\$128,02



Número da fatura: FAT-01-20223747413643-23

PIX

836100000014 280201110002 001010202230 747413643236

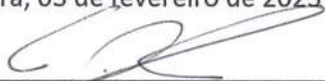


**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS
DIRIGENTES**

Eu, Willi Dyck, declaro para os devidos fins que a Associação Menonita Beneficente-AMB e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

- 1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - 2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
 - 3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
 - 4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas em Lei;
 - 5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
 - 8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023



Willi Dyck
Presidente

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira - PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASRRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira - PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Willi Dyck, portador do Rg. nº V287189-G, inscrito no CPF/MF sob nº 010.413.319-83, representante legal da Associação Menonita Beneficente-AMB, adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta OSC não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com omunicípio.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023



Willi Dyck
Presidente da AMB

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira - PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira - PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42

Rua: José Adriano de Freiras - 427

CEP 84130-000 – Palmeira – PR

Tel: 42-3252-4350

E-mail: amb@missaoamb.org

DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação para o Banco de Projetos do FMDCA, que a Entidade **Associação Menonita Beneficente**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.297/0001-00** possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Sendo verdade, firmo o presente.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2023.



Representante Legal da Entidade
Nome: Willi Dyck



Associação
Menonita
Beneficente

Rua: José Adriano de Freitas 427 - Palmeira PR - Brasil
CEP: 84130-000 - Tel: 042-3252-4350
E-mail: amb@missaoamb.org - www.missaoamb.org
instagram.com/missao_amb

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os fins de habilitação de Projeto no Fundo Municipal - regulamentado pela Resolução nº 10.764/2018 –CMAS/ PALMEIRA-PR do Conselho Municipal de Assistência Social, que a Entidade Associação Menonita Beneficente-AMB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.297/0001-00, possui capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto, através dos recursos humanos e espaço físico disponibilizado para à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação.

Sendo verdade, firmo a presente.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023

Willi Dyck

Presidente da Associação Menonita Beneficente

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que a Entidade **Associação Menonita Beneficente**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.297/0001-00** possui objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Bem como em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. As normas da organização interna referida anteriormente se encontram no Estatuto Social da Entidade.

Sendo verdade, firmo o presente.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023.



Representante Legal da Entidade
Nome: Willi Dyck

Conta Bancária:

Banco do Brasil S/A
Rua Conceição, 580
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 8500-6
Agência: 0957-1
BIC: BRASBRRJCTA

Banco Itaú
Rua Conceição, 380
CEP: 84130-000
Palmeira – PR

C/C: 00818-9
Agência: 0956
BIC: IATUBRSPCTA

Entidade Filantrópica nº 44006.002015/96-71
Ut. Pública Federal nº 18.632/93-41
CNPJ: 81.078.297/0001-00
Insc. Estadual nº 90149993-42



Associação
Menonita
Beneficente

Rua: José Adriano de Freitas 427 - Palmeira PR - Brasil
CEP: 84130-000 - Tel: 042-3252-4350
E-mail: amb@missaoamb.org - www.missaoamb.org
instagram.com/missao_amb

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE-AMB**, inscrita no CNPJ **81.078.297/0001-00**, com sede a **Rua José Adriano de Freitas, 427, Rocio I**, Município de Palmeira/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias com o Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS-Palmeira-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, administração Pública Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Palmeira-PR, 03 de fevereiro de 2023

Willi Dyck

Presidente da Associação Menonita Beneficente-AMB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PALMEIRA – PARANÁ



REGISTRO

Certificamos que a **Associação Menonita Beneficente-AMIB** portadora do CNPJ 81.078.297/0001-00, encontra-se devidamente registrada neste Conselho sob nº 01/10, estando autorizada a funcionar no Município de Palmeira, em conformidade com o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) pelo período de 02 anos a contar da data de emissão do presente registro.


Paola Emanuelle Santos
Presidente CMDCA

Palmeira, 02 de fevereiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

CNPJ: 81.078.297/0001-00

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 12.623/2016 e suas alterações, informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem as exigências para a celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Membro Comissão

Francielle Sovinski
Membro Comissão

Olair de Jesus Freitas
Membro Comissão



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, Processo Administrativo 1998/2023, refere-se ao repasse de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Associação Menonita Beneficente - AMB, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no “*Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*” e no seu “*Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público*”.

Conforme estabelece o art. 16 § 2º VI da Resolução 08/2018 : “No caso de destinações a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14....”, assim, justifica-se o repasse do recurso para o “Projeto Linha Nova”, no valor de R\$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos reais) apresentado pela Associação Menonita Beneficente - AMB, inscrito no Banco de Projetos através da Resolução 03/2023 de 08/03/2023 do CMDCA, publicada em diário oficial na data de 09/03/2023, o qual tem como objetivo de trabalhar com adolescentes, com idade entre 14 a 17 anos, preparando-os para entrada no mercado de trabalho.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 07 de maio de 2025

Joceli Gomes Cunha

Secretária de Assistência Social



Assinado por: Joceli Gomes Cunha 12/02/2026 11:34:15
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
17915/2025.

